



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM-MA
Folha nº 001239
Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 3101/2023
Processo Administrativo nº 1411/2022
Tomada de Preços nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO
MEARIM, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
MEARIM, E A EMPRESA IOS
EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ
nº 19.541.608/0001-51, PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuítapera, S/N Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ nº 05.646.807/0001-10, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, portador CPF nº 602.952.683-95, doravante denominada CONTRATANTES e a empresa **IOS EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.541.608/0001-51**, endereço: Rua 05, 12- Conjunto Nacional I - Centro - CEP 65.468-000 - Matões do Norte- MA, Representado pelo **Sr. ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO, R.G: 065568196-5-SSPMA e CPF/MF nº 642.429.193-87**, endereço: Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II- BL 10- AP 04- Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luís - MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

al



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 001240

Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 915974/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - b) Providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na hipótese de não possuir matriz ou filial já instalada na cidade de Vitória do Mearim – MA;
 - c) Atender com prontidão as reclamações da administração municipal;
 - d) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
 - e) Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a prestação dos serviços.
- a) Fornecer os pareceres solicitados com brevidade;
 - b) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
 - c) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - e) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
 - f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE

d



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 001241

Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;

- g) Atender as demais condições descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital da **Tomada de Preços nº03/2022/CPL**.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Administração. A administração indicará um **gestor do contrato**, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O **valor global** do presente contrato, importa em **R\$ 2.867.235,96 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis**

9

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA

Folha nº 001242

Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

centavos), fixo e irrealizável durante todo o período de 31/01/2023 a 31/07/2023 da vigência do contrato.

| Item | Descrição | Total | Peso (%) |
|------|-----------------------------|------------------|----------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 14.203,42 | 0,50 % |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 119.194,86 | 4,16 % |
| 3 | TERRAPLENAGEM | R\$ 105.908,21 | 3,69 % |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ (5 CM) | R\$ 1.275.117,67 | 44,47 % |
| 5 | DRENAGEM SUPERFICIAL | R\$ 372.807,72 | 13,00 % |
| 6 | SERVIÇOS DE CALÇADA | R\$ 900.690,38 | 31,41 % |
| 7 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | R\$ 26.138,68 | 0,91 % |
| 8 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | R\$ 39.715,74 | 1,39 % |
| 9 | SERVIÇOS FINAIS | R\$ 13.459,28 | 0,47 % |

Total Geral com BDI R\$ 2.867.235,96
Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos

REF.: SINAPI 05/2022 // SICRO3 01/2022 // ORSE 03/2022.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA:

112,90% (Horista); Mensalista 70,87%. NÃO
DESONERADA

BDI: 24,23%

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|------|---------|---------|---|----------------|---------|------------|--------------------|------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 14.203,42 |
| 1.1 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m ² | 6,00 | 323,77 | 402,22 | 2.413,32 |
| 1.2 | GA 02 | Próprio | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 9.490,54 | 11.790,10 | 11.790,10 |
| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 119.194,86 |
| 2.1 | SJB 03 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | MES | 6,00 | 15.991,15 | 19.865,81 | 119.194,86 |
| 3 | | | TERRAPLENAGEM | | | | | 105.908,21 |
| 3.1 | 4016007 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³ | m ³ | 3885,10 | 4,22 | 5,24 | 20.357,93 |
| 3.2 | 5914359 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - | tkm | 9925,50 | 1,03 | 1,28 | 12.704,64 |



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 001243

Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

| | | | | | | | | | |
|----------|---------|---------|--|----------------|----------|----------|----------|---------------------|--|
| | | | rodovia em leito natural | | | | | | |
| 3.3 | 4011209 | SICRO3 | Regularização do subleito | m ² | 19425,50 | 0,96 | 1,19 | 23.116,36 | |
| 3.4 | 4011219 | SICRO3 | Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida | m ³ | 3885,10 | 10,30 | 12,80 | 49.729,28 | |
| 4 | | | PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ (5 CM) | | | | | 1.275.117,67 | |
| 4.1 | COMP.14 | Próprio | Aquisição de CAP 50/70 | t | 134,09 | 4.136,88 | 4.757,41 | 637.921,10 | |
| 4.2 | COMP.20 | Próprio | Aquisição de Asfalto Diluído tipo cm 30 | t | 21,39 | 5.596,15 | 6.435,57 | 137.656,85 | |
| 4.3 | COMP.21 | Próprio | Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C | t | 8,03 | 3.077,36 | 3.538,96 | 28.417,84 | |
| 4.4 | COMP.15 | Próprio | Transporte de CAP 50/70 | tkm | 134,09 | 525,93 | 604,82 | 81.100,32 | |
| 4.5 | COMP.12 | Próprio | Transporte asfalto diluído tipo cm 30 | tkm | 21,39 | 525,93 | 604,82 | 12.937,09 | |
| 4.6 | COMP.13 | Próprio | Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C) | tkm | 8,03 | 525,93 | 604,82 | 4.856,70 | |
| 4.7 | 4011351 | SICRO3 | Imprimação com asfalto diluído | m ² | 17820,50 | 0,35 | 0,43 | 7.662,83 | |
| 4.8 | 4011353 | SICRO3 | Pintura de ligação | m ² | 17820,50 | 0,27 | 0,34 | 6.058,97 | |
| 4.9 | 4011444 | SICRO3 | Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial | t | 1915,71 | 150,64 | 187,14 | 358.505,97 | |
| 5 | | | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | 372.807,72 | |
| 5.1 | 2003377 | SICRO3 | Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira | m | 5156,40 | 22,80 | 28,32 | 146.029,25 | |
| 5.2 | 94287 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 5156,40 | 35,40 | 43,98 | 226.778,47 | |
| 6 | | | SERVIÇOS DE CALÇADA | | | | | 900.690,38 | |
| 6.1 | 94996 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO | m ² | 5723,61 | 107,25 | 133,24 | 762.613,80 | |



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 001244

Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|---------|---|----------------|---------|----------|-----------|---------------------|
| 6.2 | 9418 | ORSE | CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m ² | 1289,11 | 86,22 | 107,11 | 138.076,58 |
| 7 | | | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | 26.138,68 |
| 7.1 | 5213423 | SICRO3 | Placa modulada em aço n ^o 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção | m ² | 14,20 | 477,41 | 593,09 | 8.421,88 |
| 7.2 | 4526 | ORSE | Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros | un | 24,00 | 594,22 | 738,20 | 17.716,80 |
| 8 | | | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | 39.715,74 |
| 8.1 | GEL11 | Próprio | Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m ² | 802,50 | 39,84 | 49,49 | 39.715,74 |
| 9 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 13.459,28 |
| 9.1 | COMP AUXI 05 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M ² | 1604,98 | 0,84 | 1,04 | 1.669,18 |
| 9.2 | GA 04 | Próprio | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 9.490,54 | 11.790,10 | 11.790,10 |
| Total Geral com BDI | | | | | | | | 2.867.235,96 |

Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

4.1.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.4 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a **Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, o **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O presente contrato tem sua vigência de até 31/07/2023, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

7.1 As despesas decorrentes do presente processo correram por conta do Orçamento Municipal e estão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0017.1.019 – MINHA RUA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

4.490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 170000000 – Outros Convênios da União

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 A aplicação das penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

8.1.1 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

8.1.2 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.1.3 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

8.2 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação:

8.4 Independentemente das sanções retro a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 001247

Proc. Adm.: 1411/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Tomada de Preços nº 03/2022/CPL**, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2 Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Vitória do Mearim, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 001248

Proc. Adm.: 1411/2022

Vitória do Mearim (MA), 31 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Vitória do
Mearim/MA
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
CONTRATANTE

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº 19.541.608/0001-51
Sra. ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO
CPF/MF nº 642.429.193-87
CONTRATADA

DO MEARIM